



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO Nº 3.501/2021

Nomeia Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as disposições da Lei nº 824/2017;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores abaixo nominados, com vistas à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

Titulares:

OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA	CPF/MF nº 034.445.879-29	Matrícula nº 10371 (Presidente);
ELISANDRO LUCAS BERTOLINI	CPF/MF nº 058.910.229-07	Matrícula nº 3481 (Membro);
IVANIR DA SILVA	CPF/MF nº 838.818.169-68	Matrícula nº 16631 (Membro);

Suplente (Membro):

ELIANE HOFFMANN PADILHA	CPF/MF nº 027.434.099-24	Matrícula nº 2332;
-------------------------	--------------------------	--------------------

Art. 2º As decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º O Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será escolhido pelo Presidente.

Art. 4º Os suplentes poderão substituir quaisquer membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:

- I. Da Lei Orgânica Municipal;
- II. Da Lei Municipal nº 824/2017, que dispõe sobre a contratação temporária;
- III. Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
- IV. Do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS); e
- V. Demais legislações sobre contratações temporárias.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 6º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar, Avaliar e divulgar a classificação dos candidatos;
- II. Analisar os pedidos de recurso;
- III. Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS.

Art. 7º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um; 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2451
Data 28/09/21
Página 11